



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

LEI Nº 179/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a receber "servidão de uso e passagem" destinadas a construção de sistema de abastecimento d'água e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e eu, Moises Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em escritura pública de "servidão de uso e passagem", as frações ideias dos imóveis abaixo descritos, destinados a construção de sistemas de abastecimento d'água.

Instalação do reservatório de água.

a)- Fração Ideal do Lote de Terras rural com 100m² (cem metros quadrados), destacada do Lote Rural nº 103, da Gleba nº 03, da Colônia Tormenta Município e Comarca de Catanduvas, com área de 147.000,00m² (cento e quarenta e sete mil metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: -Por uma linha reta e seca, medindo 10,00 metros, confronta com o Lote nº 103, da Gleba nº 03, da Colônia Tormenta; SUL: -Por uma linha reta e seca, medindo 10,00 metros, confronta com o Lote nº. 103, da Gleba nº 03, da Colônia Tormenta; LESTE: -Por uma linha reta e seca, medindo 10,00 metros, confronta com o Lote nº. 103, da Gleba nº 03, da Colônia Tormenta; OESTE: -Por uma linha reta e seca, medindo 10,00 metros, confronta com o Lote nº. 103, da Gleba nº 03, da Colônia Tormenta; cuja propriedade pertence a "Leocir Reck" e "Luzia Dulci Reck.

Construção poço artesiano - captação e depósito.

b)- Fração Ideal do Lote de Terras rural com 100m² (cem metros quadrados), destacada do Lote Rural nº 103, da Gleba nº 03, da Colônia Tormenta Município e Comarca de Catanduvas, com área de 147.000,00m² (cento e quarenta e sete mil metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: -Por uma linha reta e seca, medindo 10,00 metros, confronta com o Lote nº 103, da Gleba nº 03, da Colônia Tormenta; SUL: -Por uma linha reta e seca, medindo 10,00 metros, confronta com o Lote nº. 103, da Gleba nº 03, da Colônia Tormenta; LESTE: -Por uma linha reta e seca, medindo 10,00 metros, confronta com o Lote nº. 103, da Gleba nº 03, da Colônia Tormenta; OESTE: -Por uma linha reta e seca, medindo 10,00 metros, confronta com o Lote nº. 103, da Gleba nº 03, da Colônia Tormenta; cuja propriedade pertence a "Leocir Reck" e "Luzia Dulci Reck.

Parágrafo único – A servidão será gratuita, sem ônus para o erário público municipal.

Fone/Fax (45) 3234-8500
E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro
CEP 85470-000 - Catanduvas - PR

CNPJ nº 76.208.842/0001-03



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

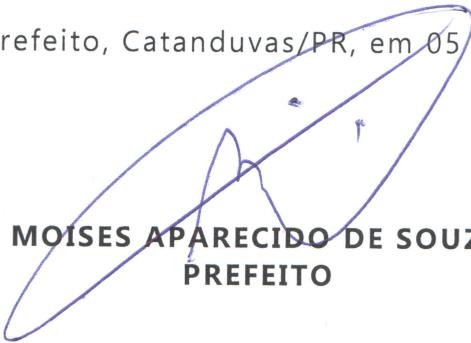
Art. 2º) O prazo da servidão será de 50 (cinquenta) anos, a contar da assinatura da escritura, podendo ser renovado por igual período, caso haja interesse das partes.

Parágrafo único - Deverá constar na escritura, ainda, que o município terá acesso às áreas descritas no artigo primeiro desta lei, com o objetivo de instalação e manutenção do projeto de abastecimento d'água.

Art. 3º) Fica autorizado o executivo municipal a arcar com as despesas para lavratura das escrituras de "servidão de uso e passagem", bem como da averbação junto ao SRI – Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 05 de maio de 2021.



**MOISES APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO**

Fone/Fax (45) 3234-8500

E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro
CEP 85470-000 - Catanduvas - PR

CNPJ nº 76.208.842/0001-03